

MASP 1354926-6 WALLYSON DOS SANTOS FRAGA, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau B, a contar de 23/08/2018.

MASP 1330282-3 BARBARA MENDES PEREIRA GUIMARAES, do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau A, a contar de 17/08/2018.

MASP 1450480-7 ALIFER BRUNO LOPES RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau A, a contar de 20/08/2018.

MASP 1386232-1 LUIZA MARIA GUEDES BRAGA, do cargo de provimento efetivo de Agente Prisional, Nível I, Grau A, a contar de 20/09/2018.

MASP 1379005-0 ALINE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA AGUIAR, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau B, a contar de 25/09/2018.

MASP 1210906-2 LILIANE SOUTO, do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau A, a contar de 17/09/2018.

MASP 1435821-2 BRUNO MARTINS DA SILVA MORAES, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau A, a contar de 30/08/2018.

MASP 1468480-7 KENIA SILVA MORAES, do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau A, a contar de 28/09/2018.

MASP 1214270-9 ANA PAULA VILELA ALVARENGA ALVES, do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau D, a contar de 19/07/2018.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

08 1163051 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE PAGAMENTOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

NOTIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 059/2018

A Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução Sepsag 37, CONVOCA e CITA o ex-prestador de serviço contratado na função de Agente de Segurança Penitenciário PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MENDES MG 5308312 para manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Coordenadoria de Pagamentos, instalada no DPB/SEAP, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 5º andar, Av. Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, 31630-900 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo 056/2018, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuído que caracterizam em tese, recebimento indevido, estando sujeito a penalidades legais prevista no art. 46 do Decreto 46.668/2014, sob pena de revelia. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

Denise Rieira Toledo Nora- MASP 1051308-3
Diretora de Pagamentos, Benefícios e Vantagens

09 1163506 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 129/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/06/2016, DECIDE pela aplicação da penalidade de REPREENSAO em face ao processado Cleider Sandro Silva – Masp. 1.078.824-8, por descumprimento do disposto no artigo 216, inciso I da Lei n. 869/1952, fundamentado no Parecer USCI/SEAP nº 306/2018. O prazo recursal são de 10 (dez) dias, nos termos da Lei n. 14184/2002. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

09 1163837 - 1

NOTIFICAÇÃO PAD 027/2018

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2018, Nathália Vilarino Rodrigues, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 027/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 24 de fevereiro de 2018, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, CONVOCO, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para apresentar a esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, no prazo de 10 dias a contar da oitava e última publicação, defesa escrita para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão e suspensão nos termos da Lei 18.185 de 04 de julho de 2009 e ou rescisão contratual unilateral, nos termos do Decreto 45.155, de 21 de agosto de 2009. Westen Ribeiro dos Santos - MASP 1.094.105-2 – PROCESSADO NO PAD 027/2018.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

Nathália Vilarino Rodrigues
MASP 1.226.892-6

05 1161606 - 1

CITAÇÃO Nº 084/2016

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2016, FELLIPPE PUIATI TOLEDO, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP-SUBSTITUIÇÃO Nº019/2018, publicada no Minas Gerais de 20/09/2018, tendo em vista o disposto no artigo 234 caput da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCO E CITA, durante 20 (vinte) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9735, no prazo de 10 dias, a contar da vigésima e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, por descumprimento dos deveres do artigo 216, incisos III, V e VI c/c os artigos 245, caput e parágrafo único, 246, I e art.249, II, todos na forma da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no artigo 244, inciso I, III e V da Lei 869/52, sob pena de REVELIA e designação de defensor “ex officio”. WELDER SOARES DE CASTRO – MASP 904.369-6 PROCESSADO NO PAD 084/2016

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

Fellipe Puiati Toledo/Presidente da Comissão

25 1158826 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE PAGAMENTOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO ATO Nº 69/2018.

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO, do ex-prestador de serviço J.B.S., MASP 1100445-4, ficando comprovada a existência de débito no valor RS R\$ 2.851,22, referente aos vencimentos e adicional de local de trabalho nos meses maio/2014 (24 faltas não justificadas) bem como a diferença referente a 31 faltas em março/2013

(R\$ 1.47,22), haja vista que foram descontados apenas R\$ 982,33 no pagamento de abril/2013, em cumprimento ao disposto na Resolução SEPLAG nº 37/2005 e Decreto nº 46.668/2014, com decisão pelo encaminhamento do débito para a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, para as providências legais cabíveis em caso de haver liquidação do débito em até 30 dias.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2018.
Denise Rieira Toledo Nora- MASP 1051308-3
Diretora de Pagamentos, Benefícios e Vantagens

09 1163511 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor Edson Caldeira Pereira – Masp 1.120.298-3, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 144/2016, DECIDE conhecer do recurso e no mérito negar provimento, devendo ser mantida a decisão anterior, com fundamento no Parecer/Recurso/USCI/SEAP 293/2018. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 146/2016, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” de 16/06/2016, em desfavor de Alexandre Rocha de Sousa – Masp. 1.388.485-3 DECIDE pela SUSPENSÃO de 80 (oitenta) dias, por restar comprovado o cometimento de infração administrativa nos termos da portaria inicial art. 216, incisos V e VI, art. 245 parágrafo único ambos da Lei Estadual n. 869/1952 c/c art. 7º incisos I, III, V e VI do Decreto n. 46.644/2014, fundamentado no parecer da comissão processante, bem como no Parecer/USCI/SEAP nº 301/2018. O prazo recursal é de 10 (dez) dias, nos termos da Lei n. 14.184/2002. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 130/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/06/2016, DECIDE pela aplicação da penalidade de REPREENSAO em face ao processado Aderbal Junio Lopes Costa – Masp 1.092.641-8, Agente de Segurança Penitenciário, por descumprimento do disposto no artigo 216, VI da Lei n. 869/1952, fundamentado no relatório final da comissão processante, bem como no Parecer USCI/SEAP nº 302/2018. O prazo recursal são de 10 (dez) dias, nos termos da Lei n. 14184/2002.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SAD nº 027/2018, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” em 25/04/2018, DECIDE pela ABSOLVIÇÃO em favor do ex-prestador de serviços, Agente de Segurança Penitenciário, Gustavo Henrique de Vasconcelos – Masp. 1.128.690-3, e o consequente arquivamento dos autos, por não restar comprovado o cometimento de falta disciplinar, conforme portaria inaugural, fundamentado no relatório final da comissão, bem como no PARECER/USCI/SEAP nº 299/2018. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SEAP/PAD Nº 211/2016, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” de 07/10/2016, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos diante da superveniência da perda de objeto a perseguir, fundamentado no PARECER/USCI/SEAP nº 296/2018.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SEAP/PAD Nº 127/2016, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” de 16/06/2016, em desfavor de Maycon Ariel da Silva – Masp. 1.172.607-2 DECIDE pela SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, por restar comprovado o cometimento de infração administrativa, nos termos da portaria inicial art. 216 I, II, VII c/c art. 245 parágrafo único e art. 246, IV todos da Lei estadual n. 869/1952, fundamentado no parecer da comissão processante, bem como no Parecer/USCI/SEAP nº 294/2018.

O prazo recursal é de 10 (dez) dias, nos termos da Lei n. 14.184/2002. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 002/2018, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” em 23/01/2018, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos, em virtude da prescrição operada, fundamentado no relatório conclusivo da Coordenação Adjunta de Comissões e Atividades Correcionais, bem como no PARECER/USCI/SEAP nº 300/2018.

Determina que se apure a causa da prescrição e possíveis responsáveis por sua ocorrência.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

DESPACHO

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 029/2016, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” em 17/03/2016, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos, em virtude da prescrição operada, fundamentado no relatório conclusivo da

Coordenação Adjunta de Comissões e Atividades Correcionais, bem como no PARECER/USCI/SEAP nº 291/2018.

Determina que se apure a causa da prescrição e possíveis responsáveis por sua ocorrência.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

09 1163600 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/SRHU/ Nº002/2018

Processo de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

Processados(as): MLD - Masp 1129206-7; DRC - Masp 1241519-6; RMO - Masp 1129562-3; LWF - Masp 1133551-0; ABVR - Masp 1101039-4; NNTTE - Masp 1129346-1; LVM - Masp 1175055-1; ACS5 - Masp 1334354-6; LPB - Masp 1344211-6; LFA - Masp 1241927-1; GROJ - Masp 1318862-8; JMM - Masp 1171987-9; MAT - Masp 1286505-1; DCL - Masp 1209136-9; LMS - Masp 1277632-4; RAF - Masp 1211352-8; FSS - Masp 1079164-8; MHS - Masp 1095738-9; VP - Masp 1211370-0; CSN - Masp 1241719-2; MGSPC - Masp 1150318-2; MGS - Masp 1185393-4; LPC - Masp 1132638-6; JCS - Masp 1215858-0; LSS - Masp 1133010-7; LHH - Masp 1132650-1; PSBJ - Masp 1215866-3; LNC - Masp 1215860-6; ECSM - Masp 1215743-4; ALF - Masp 1215736-8; WS - Masp 1133673-2; DFV - Masp 1215760-8; AMCI - Masp 1213328-6; PAM - Masp 1084640-0; CXD - Masp 1157576-8; ISS - Masp 1217432-2; EPS - Masp 1217596-4; AVM - Masp 1217355-5; EFS - Masp 1217432-2; DSB - Masp 1217555-0; AJA - Masp 1217346-4; APS - Masp 1217282-1; PRC - Masp 1203104-3; RS - Masp 1206786-4; MCBCJ - Masp 1206736-9; HRX - Masp 1206751-8; JLS - Masp 1217278-9; LPPV - Masp 1220453-3; FML - Masp 1205967-1; MER - Masp 1134855-4; CLP - Masp 1366734-0; JEBP - Masp 1307344-0; LCES - Masp 1352444-2; GLA - Masp 1352574-6; ELNS - Masp 1352414-5; MITPC - Masp 1358876-9; VLRC - Masp 1289563-7; MMP - Masp 1368548-2; AAMS - Masp 1289969-6; SBR - Masp 445474-0; BOR - Masp 1351819-6; ESSR - Masp 1367898-2; SMA - Masp 1079470-9; PFS - Masp 1335654-8; EGO - Masp 1355389-6; IRF - Masp 1319247-1; JCO - Masp 1341779-5; CRO - Masp 1258166-6; WDB - Masp 1095789-2; TCAR - Masp 1246374-1.

Presidente: Luiz Fernando Jacinto

Membros: Lucas Coelho Teixeira; Mariana Coelho de Oliveira; Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira e Luciana de Paula Brandão – Suplente

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2018.

Ronildo André da Silva
Masp 896.822-4
Superintendente de Recursos Humanos

07 1162704 - 1

NOTIFICAÇÃO PAD 123/2017

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 123/2017, Marlúcio Magno dos Santos, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 123/2017, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 31/08/2017, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCO E CITA, durante 20 (vinte) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, telefone (31) 3916-9920, no prazo de 10 dias, a contar da vigésima e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação e apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, por descumprimento do disposto no art. 216, V, VI, IX, art. 249, II; c/c os artigos 245, caput e parágrafo único, 246; I e art. 250, V, todos na forma da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no artigo 244, inciso I, III e VI da Lei 869/52, sob pena de REVELIA. NICODEMOS MORAIS DO NASCIMENTO – MASP: 905.561-7 – PROCESSADO NO PAD 123/2017.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018.

Marlúcio Magno dos Santos – MASP 1.079.863-5
Presidente da Comissão NUCAD/USCI-SEAP

06 1161894 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, no Decreto Estadual nº 45.902/2012 e nas Resoluções SEDS nº 049/2017, nº 01/2017, ACOLHO a Recomendação nº 32/2018, de 03 de outubro de 2018, emitida pela Comissão Processante Permanente da SEAP nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 005/2018, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor total R\$ 21.328,83 (vinte e um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), equivalente a 3,28% (três virgula vinte e oito um vírgula setenta e três por cento), sobre o valor global do contrato 339039.03.2329 (Presídio de Monte Carmelo). Ainda ao valor da multa deve ser acrescido o montante de R\$ 1.436,36 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao ressarcimento ao erário por fornecimento de refeição com gramatura inferior àquela estipulada em contrato, em conformidade com a planilha de cálculo, perfazendo-se assim o valor final de R\$ 22.765,19 (vinte e dois, setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos). Com base no art. 38, inciso II e art. 46, inciso VI do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e, subsidiariamente, no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no subitem 12.1.2 letra “b”, do item 12.1 da Cláusula Décima segunda do contrato em questão, em desfavor da empresa COMERCIAL JAQUELINE LTDA., CNPJ: 23.832.983/0001-28.

Washington Clark dos Santos

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
Belo Horizonte, 09 de novembro de 2018.

Publique-se.

09 1163472 - 1

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

RESOLUÇÃO SESP Nº61, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Constitui a comissão necessária para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2018, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição Estadual; e considerando o disposto no Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e o Decreto Estadual N.º 47.521 de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão necessária para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2018, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Gilberto Wagner Castro, MASP 1.079.093-9;
- II - Alice Stacholsky Belisário, MASP 1.213.933-3;

- III - Victor Adriano Gonçalves Ferreira, MASP 1.213.920-0;
- IV - Elizângela Cristina Miguel, MASP 1.160.823-9;
- V - Alessandra Celestino dos Santos, MASP 1.356.483-6;
- VI - Marina Lucia Victor dos Passos, MASP 1.390.656-5;
- VII - Thiago Henrique Ferreira Cardoso, MASP 1.366.330-7;
- VIII - Forlan Bragança Lemos, MASP 1.146.452-6;
- IX - Otávio Augusto Oliveira Lana - MASP1.079917-9;
- X - Daiane de Lana Cordeiro - MASP 1.355.397-9.

Art. 3º -O Inventário anual de bens móveis consiste na verificação das existências físicas dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício.

§ 1º Compete à comissão a formulação do relatório com a apuração prévia dos saldos, bem como o relatório conclusivo contendo os saldos finais, embasando-se, para tanto, nos dados apresentados pelos responsáveis pelas unidades administrativas da SESP.

§ 2º Aos responsáveis pelas unidades administrativas da SESP caberá a realização do “levantamento dos materiais”, bem como o registro das características e das quantidades obtidas na etapa de levantamento”

§ 3º Durante o levantamento em campo, as movimentações dos materiais deverão ser paralisadas.

Art 4º -O inventário anual de bens imóveis consiste no levantamento dos imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais, destinados à utilização pelo órgão ou entidade ou cedidos, e de imóveis de terceiros recebidos em cessão, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens imóveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício.

Parágrafo único. A realização do levantamento, bem como a formulação dos relatórios, será realizada nos termos das normas para a realização do inventário anual de bens imóveis, estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.